



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 368, DE 08 DE JULHO DE 2022

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 325 de 09 de dezembro de 2020.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 325/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

SIGLAS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, documento expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que comprova a existência do profissional habilitado na execução de projeto, obra ou serviço.

CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

GLOSSÁRIO

AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO: É a distância mínima entre a(s) fachada(s) da edificação, incluindo o subsolo, e o(s) alinhamento(s) do lote lindeiro(s) ao(s) logradouro(s) público(s).

ALINHAMENTO: Linha legal definida em projeto pelas autoridades municipais, que serve de limite entre o lote e o logradouro público.

ALVARÁ DE OBRAS: Licença expedida pelas autoridades municipais que autoriza a execução de certas obras sujeitas à fiscalização.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO: Licença expedida pelas autoridades municipais para o exercício de atividade comercial ou industrial.

AMPLIAÇÃO OU ACRÉSCIMO: É o aumento de área construída de uma edificação existente.

ANDAIME: armação provisória utilizada pelos trabalhadores para execução de uma obra.

APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO: Ato administrativo que tem por finalidade certificar que um projeto está de acordo com as exigências da legislação vigente.

ÁREA CONSTRUÍDA: É a soma das áreas dos pisos cobertos, com as áreas horizontais das paredes de todos os pavimentos de uma edificação, inclusive áreas sob estruturas em balanço que ultrapassem 1,20 m, subdividindo-se em:



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

- a) Área construída computável: parcela da área construída de uma edificação, computável nos cálculos de utilização da Capacidade Construtiva do imóvel;
- b) Área construída não computável: parcela da área construída de uma edificação, não computável nos cálculos de utilização da Capacidade Construtiva do imóvel.

ÁREA PRIVATIVA: Conjunto de dependências e instalações de uma unidade autônoma, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.

BALANÇO: É a estrutura onde uma ou mais extremidades ficam suspensas no ar, sem o apoio de pilares.

BEIRAL: Parte do telhado que fez saliência sobre o prumo das paredes com extensão máxima de 1,20 m.

CASA GEMINADA: Aquela que tem uma de suas paredes comum à outra unidade familiar.

CANTEIRO DA CONSTRUÇÃO ou CANTEIRO DE OBRA: o espaço, ao lado ou à volta, de apoio ou suporte a uma construção, onde se realiza um conjunto de serviços necessários para a execução da obra.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: É a relação entre a área total edificável em um lote e a sua área.

CONDOMÍNIO OU CONJUNTO RESIDENCIAL: É o agrupamento de unidades habitacionais isoladas, geminadas, em fitas ou superpostas, em condomínio.

CONSTRUTOR: Empresa construtora (empreendedor) e o responsável técnico pela execução da obra.

COTA: Número ou nota indicativa de qualquer medida no desenho. Os desenhos de execução devem ser cotados para evitar erros de leitura feita somente na escala.

DEMOLIÇÃO: É obra, o ato ou efeito de desfazer uma construção.

DRENAGEM: Remoção de água superficial ou subterrânea de uma área determinada, por bombeamento ou por gravidade.

EDIFICAÇÃO: Construção destinada a abrigar qualquer atividade humana, materiais ou equipamentos, podendo ser residencial, mercantil, comercial, hospitalar, para fins de lazer e esporte e outros, considerando-se ainda como edificação, as instalações de apoio em um lote, bem como, torres destinadas aos serviços de telecomunicação ou energia.

EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR: Destinada, exclusivamente, à moradia de uma família, constituindo unidade independente das edificações vizinhas.

EDIFÍCIO DE USO PÚBLICO: São todas as edificações destinadas ao atendimento da população em geral.

EDIFÍCIO PÚBLICO: São os edifícios ocupados por órgãos governamentais.

EMPRESA LEGALMENTE HABILITADA: É a pessoa jurídica registrada junto ao CREA, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por esse organismo e possuidora de Alvará de localização expedido pelo Município.

ESCALA: Relação de homologia que existe entre o desenho e o que ele representa.

ESTACIONAMENTO: Área reservada para guarda temporária de veículos.

EIV- Estudo de Impacto de Vizinhança

FABRICAÇÃO: Ação, modo ou meio de manufaturar, preparar ou fazer através de meios mecânicos, físicos, biológicos ou químicos determinado produto.

FACHADA: Cada uma das faces externas de uma edificação.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

HABITE-SE: Ato administrativo através do qual é concedida a autorização da Prefeitura para a ocupação da edificação concluída.

FAIXA DE ACÚMULO: área destinada ao acúmulo de veículos na área externa do acesso ao empreendimento.

FUNDAÇÃO: A parte da construção que, estando geralmente abaixo do nível do terreno, transmite ao solo as pressões produzidas pelas cargas da construção.

GARAGENS COLETIVAS: Aquelas destinadas à guarda de mais de um veículo, em vagas individuais utilizadas pelos proprietários (ou ocupantes) das unidades autônomas ou pelos clientes ou visitantes, quando se tratar de estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços ou institucionais, dispostas em espaço comum.

GARAGENS PARTICULARES: Espaço destinado à guarda de um ou mais veículos do proprietário do imóvel.

GARAGENS COMERCIAIS: Aquelas destinadas à locação de espaços para estacionamento e guarda de veículos.

ILUMINAÇÃO: Ação de distribuir luz num compartimento ou logradouro. Arte e técnica de iluminar os compartimentos e logradouros.

LOGRADOURO PÚBLICO: É toda parte da superfície da cidade destinada ao uso público, oficialmente reconhecida e designada por um nome, de acordo com a legislação em vigor.

LOTE: - É o terreno servido de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo Plano Diretor ou Lei municipal para a zona em que se situe.

MARQUISE: Cobertura em balanço maciça ou vazada, em geral estreita, formando saliência externa no corpo da edificação.

MEZANINO: Piso intermediário entre o piso e o teto de uma dependência ou pavimento de uma edificação, incluindo guarda-corpo, área máxima de 50% do pavimento térreo.

MEIO-FIO: Guia; arremate entre o plano do passeio e o da pista de rolamento de um logradouro.

MURO: Maciço de alvenaria de pouca altura que serve de vedo ou de separação entre terrenos de proprietários diversos, entre edificações, ou entre pátios do mesmo terreno.

PASSEIO: É a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres.

PÉRGULA e PERGOLADO: Estrutura horizontal composta de vigamento regular ou em grelha, que se constrói com um teto vazado ou não, admitindo-se cobertura de madeira, metálica ou de policarbonato, sendo sua área construída computada pelo seu perímetro externo, podendo ser construída no recuo frontal de edificações para servir como garagens individuais ou coletivas.

PILOTIS: Pavimento, ou parte deste, composto por pilastras ou colunas que sustentam edifícios, a fim de deixar área livre de circulação.

PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO: É a pessoa física registrada junto ao Conselho Regional da categoria – CREA, CAU e CFT respeitadas as atribuições e limitações consignadas por esse organismo e devidamente licenciado pelo Município.

REFORMA: A obra de adaptação de edificação existente, visando ao novo uso, mediante alteração de seus compartimentos com ou sem a substituição de material de acabamento.

RIT- Relatório de Impacto de Vizinhança.

TAPUME: Vedação provisória, geralmente que se fecha ou resguarda uma área, feita de tábuas ou outro material similar.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

TAXA DE OCUPAÇÃO: É o percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação ou edificações sobre o plano horizontal e a área do lote ou terreno onde se pretende edificar.

TAXA DE PERMEABILIDADE: É o percentual da área do terreno que deve ser mantido permeável.

TENDAS: São coberturas móveis, desmontáveis, com cobertura em lona ou metálicas, armadas em locais abertos, sem vedação lateral, podendo servir como garagens temporárias, individuais ou coletivas.

TESTADA DO LOTE OU FRENTE: É a linha que separa o logradouro público da propriedade particular ou pública e que coincide com o alinhamento.

TOLDOS: São coberturas leves, removíveis, com cobertura em lona ou metálica de fácil remoção, sem vedação lateral, ligando blocos ou prédios entre si, cobrindo acesso entre o alinhamento e as entradas de uma edificação ou servindo de abrigo a veículos como garagens individuais e coletivas.

UNIDADE AUTÔNOMA: A edificação ou parte desta, residencial ou não, de uso privativo do proprietário. ”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2022.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publique-se.


BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Adjunto de Administração

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 11/07/2022
DOC N 2542 PÁG: 95
Valquiria Gehlem